



## TERMO ADITIVO

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
IFBA

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME PREGÃO N.º N.º 01/2022 E PROCESSO N.º 23286.001341/2021-81 vinculado ao n.º 23720.000260/2022-79.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, Campus Seabra Avenida Iovane de Oliveira Guanaes, S/N. Tamboril, Seabra - BA, CEP 46908-595, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.764.307/0016-07, neste ato representada pela sua Diretora LAURA NETA DIAS DO SACRAMENTO, nomeada pela Portaria n.º 14, de 28 de fevereiro de 2025, publicada pelo IFBA, portadora da Matrícula Funcional n.º 1832298, denominada CONTRATANTE, e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 05.340.639/0001-30, sediado(a) na Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, em Santana de Parnaíba-SP, CEP: 06541-078, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Renata Nunes Ferreira, portadora da Carteira de Identidade n.º 48.537.010-04, expedida pela SSP-SP e CPF n.º 371.237.288-40, celebram o presente Termo Aditivo de acréscimo decorrente do Contrato n.º 01/2023, do Pregão n.º 01/2022 e do Processo n.º 23286.001341/2021-81 vinculado ao n.º 23720.000260/2022-79, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto deste Termo Aditivo é o acréscimo de R\$ 6.250,00 (Seis mil, duzentos e cinquenta reais) dos seguintes itens abaixo, equivalente a 25% do valor anterior do contrato, referente a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais):

| ITEM | DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS | CTSER | QNT | PREÇO UNITÁRIO |
|------|------------------------|-------|-----|----------------|
|------|------------------------|-------|-----|----------------|

|                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |   |                |
|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---|----------------|
| 001                                | Serviço de Controle e Gerenciamento de Abastecimento de Veículos para o período de 12 meses. (Taxa de Administração)                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 25372 | 1 | R\$ 0,0004     |
| 013                                | Serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisições dos seguintes combustíveis: gasolina comum, álcool hidratado, diesel comum e/ou diesel S10 e Arla, em rede de postos credenciados, comprendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões magnéticos ou com chip, como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis, para o período de 12 meses. | 25372 | 1 | R\$ 6.249,9996 |
| TOTAL ACRÉSCIMO 25%                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |   | R\$ 6.250,00   |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |   | R\$ 31.250,00  |

**CLAÚSULA SEGUNDA:** O valor do Contrato passará de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para R\$ R\$ 31.250,00 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais). O presente Termo Aditivo encontra amparo no Art. 65, inciso I alínea b, da lei 8666 de 1993 Art. 65, da lei 8666 de 1993, nº **23286.001341/2021-81 vinculado ao nº 23720.000260/2022-79**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Atendendo ao Art. 65, §1º, da Lei 8666/93, o presente contrato apresenta uma supressão de **0%** e um acréscimo de **25%**, em relação ao valor inicial atualizado do contrato, no valor de R\$ R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato celebrado entre o **IFBA** e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA e em concordância com o Processo nº Processo nº **23286.001341/2021-81 vinculado ao nº 23720.000260/2022-79**, independente de transcrição.

**CLÁUSULA QUINTA:** Este Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura sendo condição indispensável para a sua eficácia, a publicação do extrato no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** a ser providenciada pelo **IFBA**.

**CLÁUSULA SEXTA:** A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente aditivo, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **LAURA NETA DIAS DO SACRAMENTO**, **Diretor(a) Geral**, em 19/12/2025, às 11:18, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA NUNES FERREIRA**, **Usuário Externo**, em 19/12/2025, às 15:58, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4619255** e o código CRC **0A9F9ECD**.